



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 2.711, DE 18 DE JULHO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel que especifica e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel localizado na Rua João de Paiva, objeto da matrícula n. 1.250, Serventia do Registro de Imóveis de Tarauacá, ao Município de Tarauacá/AC, conforme memorial descritivo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica estabelecido como encargo que no imóvel doado será construída uma quadra esportiva com gramado sintético, destinada ao uso comunitário.

**Art. 3º** A alienação autorizada na presente lei obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e demais exigências legais quanto à avaliação e a dispensa do procedimento licitatório, conforme preceitua seu art. 17, alínea b.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes desta lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do donatário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 18 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre

